

REQUERIMENTO N°. , DE

DE 2024

(Deputado MARCOS TAVARES)

Solicita ao Ministro de Estado da Fazenda a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 4763/2016 que dispõe sobre incentivos fiscais para produção de veículos movidos a gás.

Sr. Presidente:

Com fundamento no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como no art. 131, § 2º, da Lei nº 14.436, de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023), solicito a V. Exa. Que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda pedido de informações referente à:

- ✓ *estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei 4763/2016, para o exercício 2024 e para os dois exercícios seguintes.*

Informo que, na página da Câmara dos Deputados na Internet, pode ser consultado o teor da referida proposição.

Justificação

O Projeto de Lei nº 4763/2016 almeja estabelecer tratamento tributário especial para a produção de veículos movidos a gás. Informa a proposição que as pessoas jurídicas tributadas pelo Lucro Real que promoverem pesquisas e desenvolvimento tecnológico com veículos de passageiros ou de carga, movidos a gás, poderão deduzir na apuração do Imposto de Renda o montante correspondente a uma vez e meia o valor das despesas comprovadamente realizadas, sendo que a dedução estabelecida no caput deste artigo deverá observar o limite de 60% do total das despesas dedutíveis e não



* C D 2 4 3 7 6 0 0 1 9 9 0 0 *

poderá exceder a 4% do Imposto de Renda devido.

Referido tratamento especial visa estimular a produção de veículos a gás.

Apresento esta solicitação a fim de obter os dados relativos à estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente aprovação do Projeto.

Com base no que dispõe o § 2º do art. 131 da LDO 2023, é facultado à Presidência desta Comissão encaminhar pedido de informação sobre o impacto orçamentário e financeiro relativo às proposições legislativas que tratam de matéria do campo temático desta Comissão.

Registro, ainda, que a obtenção das informações acima especificadas se mostra necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no caput do art. 131 e no art. 132, I, da LDO 2023, para que sejam estimados os efeitos financeiros e orçamentários decorrentes da medida e, caso necessário, ser promovida eventual compensação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado MARCOS TAVARES

PDT-RJ



* C D 2 4 3 7 6 0 0 1 9 9 0 0 *